



**DECRETO N.º 295/2015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI  
1073/2015, A QUE INSTITUIU PROGRAMA DE  
RECUPERAÇÃO FISCAL DE NOVA ITABERABA – PREFNI  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO DOMINGOS FERRARINI**, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Especificamente a Lei Municipal n° 1073/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a regulamentada a Lei Municipal n° 1073/2015, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

**Art. 2º** - Para fins de implantação do Programa – PREFINE, o art. 8º da lei 1073/2015, terá a seguinte redação:

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia sobre os encargos previstos no artigo 5º desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:

I – anistia de 100% (cem por cento), dos encargos(juros e multas), para o contribuinte que requerer o PREFNI e optar pelo pagamento em parcela única no ato;

II – anistia de 90% (noventa por cento), dos encargos(juros e multas), para o contribuinte que requerer o PREFNI e optar pelo pagamento em até 3 (três) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais em 30 (trinta) dias e assim sucessivamente;

III – anistia de 80% (oitenta por cento), dos encargos(juros e multas), para o contribuinte que requerer o PREFNI e pagar o débito em até 6 (seis) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais em 30 (trinta) dias e assim sucessivamente;

IV – anistia de 70% (setenta por cento), dos encargos(juros e multas), para o contribuinte que requerer o PREFNI e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais em 30 (trinta) dias e assim sucessivamente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Administrativo*

---

**Art. 3 - º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ANTONIO DOMINGOS FERRARINI**  
Prefeito Municipal

**ANTONINHO BEDIN**  
Chefe de Gabinete

**MAURO C. R. DOS SANTOS**  
Assessor Jurídico